



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO,
CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA,
CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL

DATA: 12.08.2021

ABERT: 30.08.21

HORA: 09h01min

ANEXOS

--

--

--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	99	21
Em	06	Agosto de 21
Funcionário		

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída emergência, calhas, rufos e consertos em geral. Itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal.

Justificativa:

Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

A contratação de serviço de metalurgia (calhas, rufos, consertos em geral) se faz necessária, pois há diversos problemas com a manutenção desses objetos nas edificações públicas municipal. Tais itens se deterioram com o tempo, devido à falta de limpeza e manutenção, necessitando na maioria dos casos, que seja efetuado a troca.

Do valor:

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ **468.303,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e sete centavos)**,

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída emergência, calhas, rufos e consertos em geral. Itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 331/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

2.2. A contratação de serviço de metalurgia (calhas, rufos, consertos em geral) se faz necessária, pois há diversos problemas com a manutenção desses objetos nas edificações públicas municipal. Tais itens se deterioram com o tempo, devido à falta de limpeza e manutenção, necessitando na maioria dos casos, que seja efetuado a troca.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

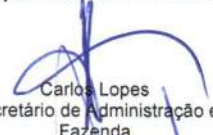
3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

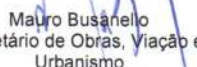
"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

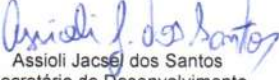
4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 468.303,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

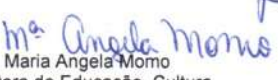

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lotes 01 e 04**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6.3. **Lotes 02 e 03**, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Maurio Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assisli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

ma Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto

Lindomar Antonio Collieri
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto

Lindones Antonio Collierai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

1.1. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) e serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

1.3. Especificações conforme normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná:

1.3.1. **Lote 01:** Os itens deverão atender integralmente a NPT011 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a NBR9050 e a NBR14718.

1.3.2. **Lote 02:** O item deve atender integralmente a NPT011 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná a NBR6479, a NBR11785 e a NBR9077.

1.3.3. **Lote 03:** As calhas devem ser feitas de chapas de aço galvanizado, conforme NBR 7005 e NBR 6663. Nos condutores verticais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885. Nos condutores horizontais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885.

1.3.4. **Lote 04:** Prestar serviços de conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG e Acabamento). Conserto de portas metálicas, portões metálicos. Fabricação de grades, esquadrias metálicas.

1.4. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assíoli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

M^{re} Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto

Lindomar Antonio Colerai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.10.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assíoli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto

Lindomar Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.


Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


M^{re} Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto


Lindolph Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.10. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.11. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

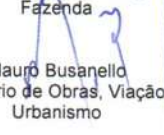
15.12. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

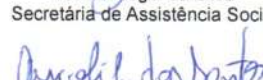
15.13. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.14. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.15. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.16. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.


Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

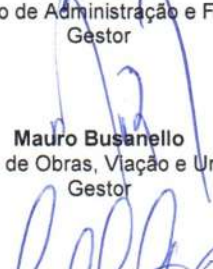
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

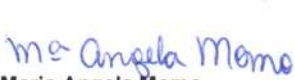
Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

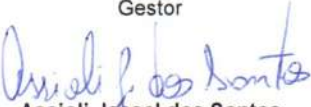

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

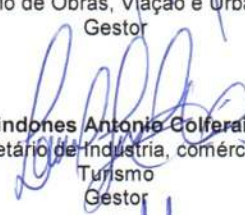

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

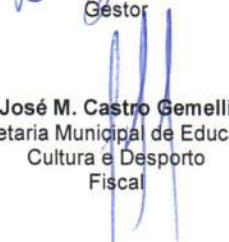

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

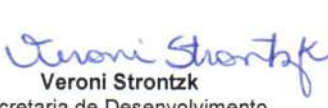

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor


Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

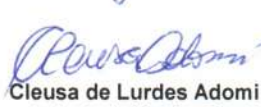

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal


José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal


Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal


Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal


Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal


Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 13 de julho de 2021.

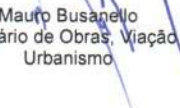
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

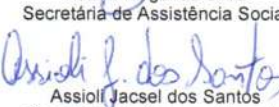

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 331/2021

Coronel Vivida, 13 de julho de 2021

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	300,00	MLR	17039	CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4CM NO MINIMO, DA PAREDE (EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METALICA) AS QUAIS FOREM FIXADOS E NAO PODERAO POSSUIR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, PINTADO COM FUNDO ZARCAO E PINTURA METALICA NA COR PRETA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	152,00	45.600,00
1	2	200,00	MLR	17040	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1"1/2 E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM ALTURA H:92CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	340,67	68.134,00
1	3	50,00	MLR	17041	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM DUAS ALTURAS, H=92CM E H=70CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO).	365,43	18.271,50
1	4	50,00	MLR	17042	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM,	320,80	16.040,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)		
2	1	20,00	M²	17258	PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA	1.016,67	20.333,40
2	2	2,00	UN	17819	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA, AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, FECHADURA DE ACESSO EXTERNO PARA BARRA ANTIPANICO, ONDE A PORTA PODE FICAR TRAVADA PELA PARTE EXTERNA E A BARRA INTERNAMENTE SEMPRE DESTRAVADA, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO E FECHADURA DEVERAO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA, APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.106,25	2.212,50
2	3	4,00	UN	17973	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE DUAS FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.548,33	6.193,32
2	4	15,00	UN	17974	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA	936,25	14.043,75

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br

Assini



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO		
3	1	200,00	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	62,00	12.400,00
3	2	200,00	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	77,25	15.450,00
3	3	200,00	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	151,25	30.250,00
3	4	300,00	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	41,25	12.375,00
4	1	1.200,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	172,50	207.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							468.303,47

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída emergência, calhas, rufos e consertos em geral. Itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal.

Dotação orçamentária:

U G	O/U	FONT E	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	39	2564	3.3.90.30.24
				03.001.04.122.0003.2.006	47	2563	3.3.90.39.16
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros	78	3599	3.3.90.30.24
				03.002.06.182.0007.2.010	83	3997	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	142	3307	3.3.90.30.24
				05.001.12.361.0013.2.012	157	3068	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	140	4196	3.3.90.30.24
				05.001.12.361.0013.2.012	155	4197	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.011	CRECHES	3788	3819	3.3.90.30.24
				05.001.12.365.0012.2.011	3789	3802	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES	211	4198	3.3.90.30.24
				05.001.12.365.0012.2.011	220	4199	3.3.90.39.16

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24
					261	3070	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
					590	2753	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
					588	3998	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
					589	3999	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
					3427	3433	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
					783	3041	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3423	3751	3.3.90.30.24
					3424	3430	3.3.90.39.16
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3045	3.3.90.30.24
					340	3752	3.3.90.39.16
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	2800	3.3.90.30.24
					351	2772	3.3.90.39.16
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3292	3.3.90.30.24
					424	3291	3.3.90.39.16
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3025	3.3.90.30.24
					375	2823	3.3.90.39.16
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	4202	3.3.90.30.24
					457	4155	3.3.90.39.16
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
					956	4204	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1019	4205	3.3.90.30.24
					1030	4001	3.3.90.39.16

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronei Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: empenhos@coroneivivida.pr.gov.br

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

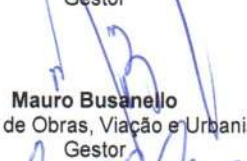


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				10.001.08.244.0023.2.116			
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes	984	4206	3.3.90.30.24
					992	4207	3.3.90.39.16
				10.001.08.243.0034.6.072			
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	481	2930	3.3.90.30.24
					484	3265	3.3.90.39.16
				10.002.08.244.0023.2.036			
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA	879	4208	3.3.90.30.24
					888	4209	3.3.90.39.16
				10.003.08.243.0022.6.044			
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental	502	4210	3.3.90.30.24
					504	2802	3.3.90.39.16
				11.001.18.541.0026.2.043			

Usuário emissor: MAIRA SOARES


Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

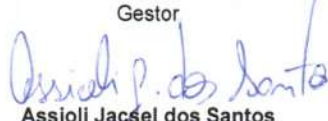

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída emergência, calhas, rufos e consertos em geral. Itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	39	2564	3.3.90.30.24
				03.001.04.122.0003.2.006	47	2563	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do	78	3599	3.3.90.30.24
				Corpo de Bombeiros	83	3997	3.3.90.39.16
				03.002.06.182.0007.2.010			

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	142	3307	3.3.90.30.24
				05.001.12.361.0013.2.012	157	3068	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	140	4196	3.3.90.30.24
				05.001.12.361.0013.2.012	155	4197	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.011	CRECHES	3788	3819	3.3.90.30.24
				05.001.12.365.0012.2.011	3789	3802	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES	211	4198	3.3.90.30.24
				05.001.12.365.0012.2.011	220	4199	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Asside

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24
					261	3070	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
					590	2753	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
					588	3998	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
					589	3999	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
					3427	3433	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
					783	3041	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3423	3751	3.3.90.30.24
					3424	3430	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3045	3.3.90.30.24
					340	3752	3.3.90.39.16
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	2800	3.3.90.30.24
					351	2772	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3292	3.3.90.30.24
					424	3291	3.3.90.39.16

Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3025	3.3.90.30.24
					375	2823	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	4202	3.3.90.30.24
					457	4155	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
					956	4204	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
					1030	4001	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4206	3.3.90.30.24
					992	4207	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24
					484	3265	3.3.90.39.16

Assisti

PS

2

4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	4208	3.3.90.30.24
					888	4209	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	4210	3.3.90.30.24
					504	2802	3.3.90.39.16

Coronel Vivida, 12 de julho de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 116/2020	Numero da Modalidade: 76 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONsertos EM GERAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL		
Expedição: 26/08/2020	Homologação: 10/09/2020	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	17039 - CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4	JF ARTINOX	300,0000	74,0000	226,0000	78,00
1	2	17040 - GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1"1/2 E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTER	JF ARTINOX	100,0000	23,1000	76,9000	247,00
1	3	17041 - GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTE	JF ARTINOX	50,0000	0,0000	50,0000	281,00
1	4	17042 - GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTE	JF ARTINOX	50,0000	0,0000	50,0000	238,00
2	1	17258 - PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/P	JF ARTINOX	20,0000	6,7800	13,2200	560,00
2	2	17819 - BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA,	JF ARTINOX	2,0000	0,0000	2,0000	1.575,00
2	3	17973 - BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE DUAS FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20	JF ARTINOX	4,0000	0,0000	4,0000	1.495,00
2	4	17974 - BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA,	JF ARTINOX	15,0000	0,0000	15,0000	895,00
3	1	19012 - CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL,	JF ARTINOX	200,0000	16,0000	184,0000	47,00
3	2	19067 - CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL,	JF ARTINOX	200,0000	35,3000	164,7000	65,00
3	3	19068 - CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	JF ARTINOX	200,0000	71,7000	128,3000	126,00
3	4	19069 - RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	JF ARTINOX	300,0000	121,1000	178,9000	33,00
4	1	19070 - SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	JF ARTINOX	400,0000	399,9708	0,0292	170,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 77/2020	Numero da Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL		
Expedição: 08/06/2020		Homologação: 20/08/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	20358 - PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMA DE ALARME E DETECCA	Preventi Enganharia Contra Inc	195,0000	0,0000	195,0000	120,00
1	2	20359 - PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DE SISTEMA DE HIDRANTES INSTALADO EM EDIFICIOS PUBLICOS	Preventi Enganharia Contra Inc	195,0000	0,0000	195,0000	120,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Re: Orçamento guarda corpo

Fernando Rocha <jfartinox@gmail.com>

Qui, 01/07/2021 15:31

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (36 KB)

Orçamento guarda - corpo PREENCHIDO.xls;

SEGUE

**Atenciosamente,
Francieli Reis**



Fernando Gonçalves da Rocha & Cia LTDA - ME
Telefone (46) 9933-2019 / (46) 9985-0827/ (46) 3232-3580

Em seg., 28 de jun. de 2021 às 09:24, Depto de Compras Coronel Vivida-PR
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, estamos dando inicio ao processo licitatório, por gentileza poderia passar o orçamento novamente.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.



Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA - CORPO, CORRIMÃO ...



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	300	MLR	17039	CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4CM NO MINIMO, DA PAREDE (EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METALICA) AS QUAIS FOREM FIXADOS E NAO PODERAO POSSUIR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, PINTADO COM FUNDO ZARCAO E PINTURA METALICA NA COR PRETA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	105,00	31.500,00
1	2	200	MLR	17040	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1"1/2 E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM ALTURA H:92CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	325,00	65.000,00
1	3	50	MLR	17041	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM DUAS ALTURAS, H=92CM E H=70CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO).	365,30	18.265,00
1	4	50	MLR	17042	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	309,40	15.470,00
2	1	20	M²	17258	PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA	990,00	19.800,00
	2	2	UN	17819	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA, AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, FECHADURA DE ACESSO EXTERNO PARA BARRA ANTIPANICO, ONDE A PORTA PODE FICAR TRAVADA PELA PARTE EXTERNA E A BARRA INTERNAMENTE SEMPRE DESTRAVADA, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO E FECHADURA DEVERAO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA, APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.750,00	3.500,00
2	3	4	UN	17973	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE DUAS FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	2.550,00	10.200,00

M

2	4	15	UN	17974	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.200,00	18.000,00
3	1	200	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	65,00	13.000,00
3	2	200	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	89,00	17.800,00
3	3	200	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	169,00	33.800,00
3	4	300	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	42,00	12.600,00
4	1	1.200	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	280,00	336.000,00
VALOR DO FRETE (SE HOUVER)							
VALOR TOTAL R\$							594.935,00

CORONEL VIVIDA 30 DE JUNHO 2021

Ass: FRANCIELI REIS ROCHA

Razão social:FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME
CNPJ:23 700938/0001-10
Telefone:46 3232 3580
endereço RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA N° 70 NUCLEO BARRO PRETO
e-mail:jfartinox@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 14025-2
Agência nº:4390
Banco:SICOOB

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.700.938/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2015	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARTINOX				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ROSALINA GONCALVES DA ROCHA		NÚMERO 70		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JFARTINOX@GMAIL.COM			TELEFONE (46) 3232-3580/ (46) 9933-2019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2021 às 13:58:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.700.938/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELI REIS ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/07/2021 às 14:10 (data e hora de Brasília).

M



OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR

Enviado: sexta-feira, 28 de maio de 2021 13:41

Para: petrofurigo@hotmail.com <petrofurigo@hotmail.com>

Assunto: Orçamento guarda corpo

Boa tarde, por gentileza solicito orçamento para registro de preço para licitação.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

M



Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

De: Metalúrgica Petró <petrofurigo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 28 de junho de 2021 14:27

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Assunto: RE: Orçamento guarda corpo

Boa tarde,

Não tem como passar o valor do orçamento hoje, porque toda semana está tendo aumento no material.

posso passar o orçamento com valor do dia.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 28 de junho de 2021 08:48

Para: petrofurigo@hotmail.com <petrofurigo@hotmail.com>

Assunto: ENC: Orçamento guarda corpo

Bom dia, por gentileza solicito orçamento para processo licitatório dos serviços descritos em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**RE: Orçamento guarda corpo****Metalúrgica Petró** <petrofurigo@hotmail.com>

Qui, 08/07/2021 14:15

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (37 KB)

Orçamento Prefeitura.xls;

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento.

Preço com Validade 07 dias.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 28 de junho de 2021 15:37**Para:** Metalúrgica Petró <petrofurigo@hotmail.com>**Assunto:** RE: Orçamento guarda corpo

Boa tarde, pode ser.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.



Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

M



ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA - CORPO, CORRIMÃO ...

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	MARCA
1	1	300	MLR	17039	CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4CM NO MINIMO, DA PAREDE (EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METALICA) AS QUAIS FOREM FIXADOS E NAO PODERAO POSSUIR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, PINTADO COM FUNDO ZARCAO E PINTURA METALICA NA COR PRETA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	125.000,00	37.500.000,00	Ferro
1	2	200	MLR	17040	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM ALTURA H:92CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	450.000,00	90.000.000,00	Ferro
1	3	50	MLR	17041	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM DUAS ALTURAS, H=92CM E H=70CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO).	480.000,00	24.000.000,00	Ferro
1	4	50	MLR	17042	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	415.000,00	20.750.000,00	Ferro
2	1	20	M²	17258	PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA	2.337,00	46.740,00	chapa friza
2	2	2	UN	17819	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA, AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, FECHADURA DE ACESSO EXTERNO PARA BARRA ANTIPANICO, ONDE A PORTA PODE FICAR TRAVADA PELA PARTE EXTERNA E A BARRA INTERNAMENTE SEMPRE DESTRAVADA, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO E FECHADURA DEVERAO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA, APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011, FORNECIMENTO E INSTALACAO	500.000,00	1.000.000,00	Ferro

M

2	3	4	UN	17973	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE DUAS FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO			Município de 34 Fis. Coronel Vivida PR - Ferro
2	4	15	UN	17974	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.050,00	15.750,00	Ferro
3	1	200	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	500,00	7.500,00	
3	2	200	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	70,00	14.000,00	Aço
3	3	200	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	140,00	28.000,00	Aço
3	4	300	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	48,00	14.400,00	Aço
4	1	1.200	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	40,00	4.800,00	
VALOR DO FRETE (SE HOUVER) .						50,00	Na Cidade	
VALOR TOTAL R\$						173.381.190,00		

local e data Coronel Vivida, 08 julho de 2021

Ass: _____

Razão social: Petro e Furigo LTDA

CNPJ: 39.427.642/0001-07

Telefone:

endereço São Cristovão 02

e-mailtrofurigo@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrent: 9907-4

Agência nº: 1005

Banco: Cresol

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (x) MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

M

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA X
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.427.642/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2020	
NOME EMPRESARIAL PETRO E FURIGO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 2809		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE - SAO CRISTOVAO 2		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PETROFURIGO@GMAIL.COM			TELEFONE (46) 9935-9068		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2021 às 13:57:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	39.427.642/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	PETRO E FURIGO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDINEIA MARIA FURIGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LEANDRO PETRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/07/2021 às 13:57 (data e hora de Brasília).

M

ORÇAMENTO

LUIZ RAMOS <luiz.a.ramos@hotmail.com>

Qui, 08/07/2021 17:40

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (436 KB)

Orçamento guarda - corpo (1).pdf;

luiz alberto ramos



ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA - CORPO, CORRIMÃO ...



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	300	MLR	17039	CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4CM NO MINIMO, DA PAREDE (EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METALICA) AS QUAIS FOREM FIXADOS E NAO PODERAO POSSUIR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, PINTADO COM FUNDO ZARCAO E PINTURA METALICA NA COR PRETA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	200,00	60.000,00
1	2	200	MLR	17040	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1"1/2 E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM ALTURA H:92CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	450,00	90.000,00
1	3	50	MLR	17041	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM DUAS ALTURAS, H=92CM E H=70CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO).	450,00	22.500,00
1	4	50	MLR	17042	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	450,00	22.500,00
2	1	20	M²	17258	PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA	1.500,00	30.000,00
	2	2	UN	17819	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA, AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, FECHADURA DE ACESSO EXTERNO PARA BARRA ANTIPANICO, ONDE A PORTA PODE FICAR TRAVADA PELA PARTE EXTERNA E A BARRA INTERNAMENTE SEMPRE DESTRAVADA, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO E FECHADURA DEVERAO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA, APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011, FORNECIMENTO E INSTALACAO	600,00	1.200,00
2	3	4	UN	17973	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE DUAS FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	600,00	2.400,00

M

2	4	15	UN	17974	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	600,00	Município de Folha 40 M Coronel Vivida 9.000,00
3	1	200	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	80,00	16.000,00
3	2	200	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	160,00	32.000,00
3	3	200	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	360,00	72.000,00
3	4	300	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	80,00	24.000,00
4	1	1.200	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	200,00	240.000,00
VALOR DO FRETE (SE HOUVER)							
VALOR TOTAL R\$							621.600,00

local e data

Ass: _____

Razão social: EVANLUX

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐) MICROEMPRESA
- ☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐) LUCRO REAL
- ☐) LUCRO PRESUMIDO

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.843.667/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2007	
NOME EMPRESARIAL EVANLUX ESQUADRIAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVANLUX				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD PR 562		NÚMERO 1475		COMPLEMENTO BRCAO 2	
CEP 85.550-000	BAIRRÔ/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL OLIMPIO VANZIN		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LESSI@LESSI.COM.BR		TELEFONE (46) 3232-3274			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2021 às 10:17:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.843.667/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	EVANLUX ESQUADRIAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ALBERTO RAMOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EVANDRO CELSO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/07/2021 às 10:17 (data e hora de Brasília).

M

Re: Orçamento Guarda corpo

leandro paluchi <paluchi29@hotmail.com>

Ter, 29/06/2021 20:11

Para: Depto de Compras Coronel Vívda-PR <comprascvv@outlook.com> 1 anexos (140 KB)

orçamento (1).pdf;

Boa tarde

Obter o Outlook para Android**From:** Depto de Compras Coronel Vívda-PR <comprascvv@outlook.com>**Sent:** Tuesday, June 29, 2021 5:24:43 PM**To:** leandro paluchi <paluchi29@hotmail.com>**Subject:** Orçamento Guarda corpo

Boa tarde, por gentileza solicito orçamento para licitação dos serviços em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781



M

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA - CORPO, CORRIMÃO ...

ote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	300	MLR	17039	CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4CM NO MINIMO, DA PAREDE (EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METALICA) AS QUAIS FOREM FIXADOS E NAO PODERAO POSSUIR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, PINTADO COM FUNDO ZARCAO E PINTURA METALICA NA COR PRETA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)		
1	2	200	MLR	17040	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM ALTURA H:92CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)		
1	3	50	MLR	17041	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM DUAS ALTURAS, H=92CM E H=70CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO).		
1	4	50	MLR	17042	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)		
2	1	20	M²	17258	PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA		
	2	2	UN	17819	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA, AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, FECHADURA DE ACESSO EXTERNO PARA BARRA ANTIPANICO, ONDE A PORTA PODE FICAR TRAVADA PELA PARTE EXTERNA E A BARRA INTERNAMENTE SEMPRE DESTRAVADA, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO E FECHADURA DEVERAO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA, APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011, FORNECIMENTO E INSTALACAO		
2	3	4	UN	17973	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE DUAS FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO		

M

2	4	15	UN	17974	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO		
3	1	200	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	56,00	11.200,00
3	2	200	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	85,00	17.000,00
3	3	200	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	170,00	34.000,00
3	4	300	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	42,00	12.600,00
4	1	1.200	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL		
ALOR DO FRETE (SE HOUVER)							
ALOR TOTAL R\$							74800,00

local e data

Coronel vivida 29/06/2021

Ass: _____ Leandro Palhucha de Nascimento

Razão social: Palhucha & Palhucha Ltda me

CNPJ: 10.763.211.0001-30

Telefone: 46 32324027

endereço rua Armindo José gregolin

e-mail: paluchi29@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 2175-0

Agência nº: 4390

Banco: sicoob

OR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- x) MICROEMPRESA
-) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
-) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
-) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
-) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
-) LUCRO REAL
-) LUCRO PRESUMIDO

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.763.211/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2009	
NOME EMPRESARIAL PALHUCHA & PALHUCHA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNILARIA DESTAK				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ARMINDO JOSE GREGOLIN		NÚMERO 7		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO RODOLFO FERRI II		MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 3232-4027/ (46) 9131-366		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2021 às 14:12:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.763.211/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CATARINA PALHUCHA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LEANDRO PALHUCHA DE NASCIMENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/07/2021 às 14:00 (data e hora de Brasília).

M

MAPA COMPARATIVO

LOTE 01: CORRIMÃO E GUARDA CORPO

					ATA R.P. Nº 126/2020 P.P Nº 76/2020 MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.		FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA E CIA LTDA ME.		PETRO E FURIGO LTDA		EVANLUX		PALHUCHA E PALHUCHA LTDA ME		MÉDIA	
Lote	Item	Qtde	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	
1	1	300	ML R	17039	CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4CM NO MINIMO, DA PAREDE (EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METALICA) AS QUAIS FOREM FIXADOS E NAO PODERAO POSSUIR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, PINTADO COM FUNDO ZARCAO E PINTURA METALICA NA COR PRETA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	178,00	53.400,00	105,00	31.500,00	125,00	37.500,00	200,00	60.000,00	-	152,00	45.600,00
	2	200	ML R	17040	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1"1/2 E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM ALTURA H:92CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	247,00	49.400,00	325,00	65.000,00	450,00	90.000,00	-	-	-	340,67	68.134,00
1	3	50	ML R	17041	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM DUAS ALTURAS, H=92CM E H=70CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO).	281,00	14.050,00	365,30	18.265,00	-	-	450,00	22.500,00	-	365,43	18.271,50
1	4	50	ML R	17042	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	238,00	11.900,00	309,40	15.470,00	415,00	20.750,00	-	-	-	320,80	16.040,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						128.750,00		130.235,00		148.250,00		82.500,00		-		148.045,50

LOTE 02: PORTA DE EMERGÊNCIA E BARRA ANTIPANICO

2	1	20	M²	17258	PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA	560,00	11.200,00	990,00	19.800,00	-	-	1.500,00	30.000,00	-	1.016,67	20.333,40
2	2	2	UN	17819	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE CILINDRO, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA, AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, FECHADURA DE ACESSO EXTERNO PARA BARRA ANTIPANICO, ONDE A PORTA PODE FICAR TRAVADA PELA PARTE EXTERNA E A BARRA INTERNAMENTE SEMPRE DESTRAVADA, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO E FECHADURA DEVERAO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA, APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE	1.575,00	3.150,00	1.750,00	3.500,00	500,00	1.000,00	600,00	1.200,00	-	1.106,25	2.212,50



					BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE D											
2	3	4	UN	17973	FOLHAS, COM DIMENSÃO MÁXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM AÇO CARBONO, ACESSÓRIOS EM AÇO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.495,00	5.980,00	2.550,00	10.200,00	-	600,00	2.400,00	-	1.548,33	6.193,32	
					BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSÃO MÁXIMA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM AÇO CARBONO, ACESSÓRIOS EM AÇO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	895,00	13.425,00	1.200,00	18.000,00	1.050,00	600,00	9.000,00	-	936,25	14.043,75	
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						33.755,00	51.500,00	16.750,00	42.600,00	-	42.782,97					
LOTE 03: CALHAS E RUFO																
3	1	200	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	47,00	9.400,00	65,00	13.000,00	-	80,00	16.000,00	56,00	11.200,00	62,00	12.400,00
3	2	200	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	65,00	13.000,00	89,00	17.800,00	70,00	14.000,00	-	85,00	17.000,00	77,25	15.450,00
3	3	200	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	126,00	25.200,00	169,00	33.800,00	140,00	28.000,00	-	170,00	34.000,00	151,25	30.250,00
3	4	300	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	33,00	9.900,00	42,00	12.600,00	48,00	14.400,00	-	42,00	12.600,00	41,25	12.375,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						57.500,00	77.200,00	56.400,00	16.000,00	74.800,00	70.475,00					
LOTE 04: SERVIÇOS DE METALURGIA																
4	1	1.200	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	170,00	204.000,00	280,00	336.000,00	40,00	48.000,00	240.000,00	-	172,50	207.000,00	
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						204.000,00	336.000,00	48.000,00	240.000,00	-	207.000,00					

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Média.

Coronel Vívda, 09 de julho de 2021.

Maira Soares
Maira Soares
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021.**

**PARA OS LOTES 01 E 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS LOTES 02 E 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através da sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL”**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia XX de XXXX de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia XX de XXXX de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as aquisições de produtos e serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos produtos e serviços e conseqüentemente do seu pagamento.

2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 468.303,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e três reais e quarenta e sete centavos)**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar dos LOTES 03 e 04 do Pregão, as empresas que não se enquadrem como MEI, ME, EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino) conforme Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, Art. 2º, § 3º, II, b, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).

d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. **Serão aceitas propostas via postal.**

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2021

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL”.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

XX de XXXX de 2021.

Horário de Abertura:

09:01 horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2021

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL”.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

XX de XXXX de 2021.

Horário de Abertura:

09:01 horas.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. **A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para o produto/serviço e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e/ou total do lote.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances **lotes 01 e 04**, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

16.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	39	2564	3.3.90.30.24
				03.001.04.122.0003.2.006	47	2563	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3599	3.3.90.30.24
					83	3997	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3307	3.3.90.30.24
					157	3068	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	4196	3.3.90.30.24
					155	4197	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	3788	3819	3.3.90.30.24
					3789	3802	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	211	4198	3.3.90.30.24
					220	4199	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24
					261	3070	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
					590	2753	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
					588	3998	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
					589	3999	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
					3427	3433	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
					783	3041	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3423 3424	3751 3430	3.3.90.30.24 3.3.90.39.16
----	-------	------	-------	---	--------------	--------------	------------------------------

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337 340	3045 3752	3.3.90.30.24 3.3.90.39.16
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349 351	2800 2772	3.3.90.30.24 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420 424	3292 3291	3.3.90.30.24 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372 375	3025 2823	3.3.90.30.24 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454 457	4202 4155	3.3.90.30.24 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
					956	4204	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
					1030	4001	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4206	3.3.90.30.24
					992	4207	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24
					484	3265	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	4208	3.3.90.30.24
					888	4209	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	4210	3.3.90.30.24
					504	2802	3.3.90.39.16

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alça econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos e serviços entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço/produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída emergência, calhas, rufos e consertos em geral. Itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 331/2021 (Anexo I)

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 – CORRIMÃO DE PAREDE E GUARDA CORPO						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	300,00	MLR	17039	CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4CM NO MINIMO, DA PAREDE (EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METALICA) AS QUAIS FOREM FIXADOS E NAO PODERAO POSSUIR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, PINTADO COM FUNDO ZARCAO E PINTURA METALICA NA COR PRETA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	152,00	45.600,00
2	200,00	MLR	17040	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1"1/2 E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM ALTURA H:92CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	340,67	68.134,00
3	50,00	MLR	17041	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718	365,43	18.271,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM DUAS ALTURAS, H=92CM E H=70CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO).		
4	50,00	MLR	17042	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	320,80	16.040,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01						148.045,50

LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 02 – PORTA DE EMERGÊNCIA E BARRA ANTIPÂNICO						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	20,00	M²	17258	PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA	1.016,67	20.333,40
2	2,00	UN	17819	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA, AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, FECHADURA DE ACESSO EXTERNO PARA BARRA ANTIPANICO, ONDE A PORTA PODE FICAR TRAVADA PELA PARTE EXTERNA E A BARRA INTERNAMENTE SEMPRE DESTRAVADA, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO E FECHADURA DEVERAO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA, APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.106,25	2.212,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	4,00	UN	17973	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE DUAS FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.548,33	6.193,32
4	15,00	UN	17974	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	936,25	14.043,75
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 02						42.782,97

LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 03 – CALHAS E RUFO						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	200,00	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	62,00	12.400,00
2	200,00	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24,	77,25	15.450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA		
3	200,00	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	151,25	30.250,00
4	300,00	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	41,25	12.375,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 03						70.475,00

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 04 – SERVIÇOS DE METALURGIA						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1.200,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	172,50	207.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 04						207.000,00

Valor total máximo estimado para os 04 lotes é de R\$ 468.303,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e três reais e quarenta e sete centavos)

2. Justificativa:

2.1. Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

2.2. A contratação de serviço de metalurgia (calhas, rufos, consertos em geral) se faz necessária, pois há diversos problemas com a manutenção desses objetos nas edificações públicas municipal. Tais itens se deterioram com o tempo, devido à falta de limpeza e manutenção, necessitando na maioria dos casos, que seja efetuado a troca.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 468.303,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Lotes 01 e 04, para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6.3. Lotes 02 e 03, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) e serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.7. Especificações conforme normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná:

10.7.1. Lote 01: Os itens deverão atender integralmente a NPT011 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a NBR9050 e a NBR14718.

10.7.2. Lote 02: O item deve atender integralmente a NPT011 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná a NBR6479, a NBR11785 e a NBR9077.

10.7.3. Lote 03: As calhas devem ser feitas de chapas de aço galvanizado, conforme NBR 7005 e NBR 6663. Nos condutores verticais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885. Nos condutores horizontais, devem ser empregados tubos e conexões de aço galvanizado conforme NBR 5580 e NBR 5885.

10.7.4. Lote 04: Prestar serviços de conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG e Acabamento). Conserto de portas metálicas, portões metálicos. Fabricação de grades, esquadrias metálicas.

10.8. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 13 de julho de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2021**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE
IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo),
DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 2022**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos produtos e serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante a vigência do contrato do ano anterior.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	39	2564	3.3.90.30.24
				03.001.04.122.0003.2.006	47	2563	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros	78	3599	3.3.90.30.24
				03.002.06.182.0007.2.010	83	3997	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	142	3307	3.3.90.30.24
				05.001.12.361.0013.2.012	157	3068	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	140	4196	3.3.90.30.24
				05.001.12.361.0013.2.012	155	4197	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.011	CRECHES	3788	3819	3.3.90.30.24
				05.001.12.365.0012.2.011	3789	3802	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES	211	4198	3.3.90.30.24
				05.001.12.365.0012.2.011	220	4199	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRINC.		
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24
					261	3070	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
					590	2753	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
					588	3998	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
					589	3999	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
					3427	3433	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
					783	3041	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3423	3751	3.3.90.30.24
					3424	3430	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3045	3.3.90.30.24
					340	3752	3.3.90.39.16
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	2800	3.3.90.30.24
					351	2772	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3292	3.3.90.30.24
					424	3291	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3025	3.3.90.30.24
					375	2823	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	4202	3.3.90.30.24
					457	4155	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
					956	4204	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
					1030	4001	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4206	3.3.90.30.24
					992	4207	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24
					484	3265	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	4208	3.3.90.30.24
					888	4209	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	4210	3.3.90.30.24
					504	2802	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

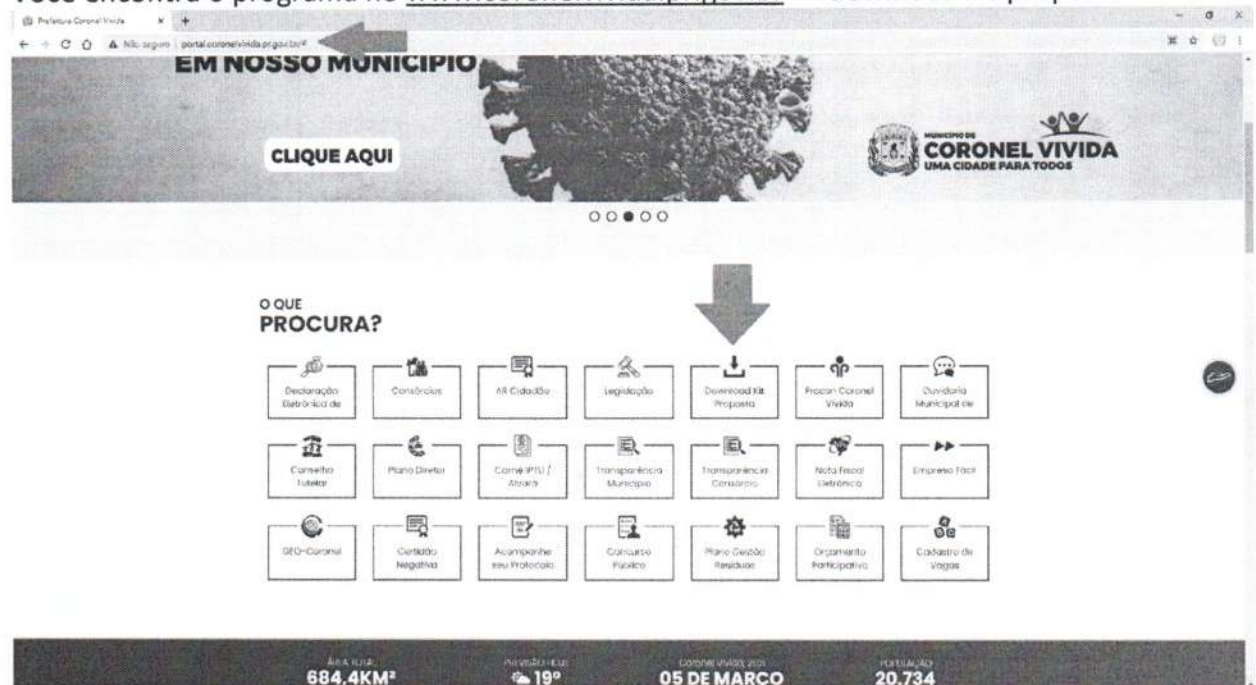
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvividapr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:

Tipo	Identificador	Ano	Finalização
Proposta	3	2021	Recebida
Proposta	166	2020	Reaberta

3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
Processo_2021_000012_0000000.kit	03/03/2021 14:03	Arquivo KIT	46 KB



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP RP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESCHONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE M	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MED	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP RP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESCHONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE M	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MED	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP TP 5 PARA PNEUS AROS	50.0000							
1	3	CONSRTO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000							
1	4	CONSRTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE L	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UN	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UN	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UN	80.0000					
1	11	SERVICO DE CMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UN	30.0000					

Forneecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

Mensagem informativa: Proposta salva com sucesso.

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar X Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome * : _____

Tipo do Documento * : CPF Número do Documento * : 000.000.000-00

Endereço: _____

Estado * : _____ Cidade * : _____ CEP: _____

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☒ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar X Cancelar

Cadastrar Representante Legal

Campo Obrigatório

Nome * : _____

Tipo do Documento * : CNPJ Número do Documento * : _____

Cargo: _____ Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campo Obrigatório

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PNEU PNEUS ARO	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CÂMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CÂMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	70.0000	UNI	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, **DIANRA MAZZUCATTO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

45	2023/06/01	TRANSFER	400	14.29	5,675.00
46	2021/08/02	TS	400	17.50	7,000.00
47	2023/06/01	TS (TYPED)	400	17.00	6,800.00



nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod353541



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento
de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda com o valor de R\$ 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00. ARP n.º 08/2021: Partes: Município de Pato Branco e Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP n.º 09/2021: Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021: Partes: Município de Pato Branco e Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP n.º 11/2021: Partes: Município de Pato Branco e Fabrício Rachadel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021: Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021: Partes: Município de Pato Branco e Grazele Lemos, com o valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021: Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021: Partes: Município de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021: Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021: Partes: Município de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021: Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luiz, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021: Partes: Município de Pato Branco e Olthier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021: Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021: Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11.688,70. ARP n.º 22/2021: Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021: Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021: Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ n.º 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ n.º 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ n.º 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ n.º 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF n.º 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engeply Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabrício Rachadel Costa, inscrita no CNPJ n.º 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Grazele Lemos, inscrita no CNPJ n.º 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 22.094.574/0001-09, com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ n.º 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luiz, inscrita no CNPJ n.º 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olthier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 09.630.087/0001-55, com o valor de R\$ 5.085,00; Polo Representações Ltda, inscrita no CNPJ n.º 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$ 11.688,70; Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ n.º 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ n.º 34.686.134/0001-20, com o valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.



PORTARIA Nº 006/2021 de 08/01/2021
Nomeação de ROMAN ERNEST para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.
PORTARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021
Nomeação de MARILENE MARIA KAILING HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social.
PORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021
Nomeação de CLAUDIO CENI para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021
Nomeação de ROSANA S. KUNZ para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
PORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021
Nomeação de GELSO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.
PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021
Designação de CRISTIANO ROBERTO RAPACH, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.
PORTARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021
Designação de MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Bussato.
PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021
Designação de JACKSON ROBERTO SCHNEIDER, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação.
PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021
Concede Férias de 30 dias (11/01/2021 a 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 08/01/2021
Síntese: Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, Mario Eduardo Lopes Paulak, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais DECRETA: Art. 1º - Conforme o artigo 96 da Lei 01/2019 fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, com o objetivo de desempenhar sua execução e participar da elaboração das normas para seu funcionamento. Art. 2º - Os componentes DA COMISSÃO serão: Samira Del'Art - Diretora do Departamento de Educação e Cultura; RG 6.784.258-4 Giovana Lorenzetti Fontes - Professora; RG 14.842.999-5 Ana Paula Azeiteiro Brum - Professora; RG 10.818.710-7 Analice Zanús Felício - Professora; RG 9.520.847-9 Wagner Luiz Mohr - Professor; RG 9.422.588-4 Ana Paula Lino Serafim - Professora; RG 9.564.719-9 Fernanda Aparecida Pacheco - Professora; RG 9.264.499-5 Jussara Gomes Ferreira Alves - Professora; RG 8.826.489-3 Joice de Almeida dos Santos - Professora; RG 12.783.351-6 Daliane Andreia Vieira - Professora; RG 9.943.305-8 Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal em 08 de janeiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulak - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2021
Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.136.855-5 SSP/PR, CPF nº 094.420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2021
Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de Planejamento.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SESP/SP, CPF nº 219.546.266-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/2000 - CNPJ - 17.716.669/0003-45
Rua São, 1000 - Fone: 41.3228.8358 - Email:camara@maripolis.pr.gov.br
81215-000 - Maripolis - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Maripolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art.2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
II – para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maripolis, 08 de janeiro de 2021.

Solismar Germiniani de Souza
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7484	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das Funções de Fomento e Fiscal da Câmara Administrativa e Atas de Registro de Preço e Racionamento de Oros, Serviços de Engenharia e Mda de Oros do Município de Coronel Vivida-PR.
Decreto nº. 7486	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das Funções de Fomento e Fiscal da Câmara Administrativa e Atas de Registro de Preço e Racionamento de Oros, Serviços de Engenharia e Mda de Oros do Município de Coronel Vivida-PR.
Decreto nº. 7487	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das Funções de Fomento e Fiscal da Câmara Administrativa e Atas de Registro de Preço e Racionamento de Oros, Serviços de Engenharia e Mda de Oros do Município de Coronel Vivida-PR.
Portaria nº. 001	07/01/2020	Designa servidores para o cargo de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.
Portaria nº. 002	07/01/2020	Designa servidores para o cargo de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.
Portaria nº. 003	07/01/2020	Designa servidores para o cargo de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/viv, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2755/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMR

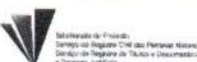
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 - PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:

MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Renascer, 08 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO-PR
PERÍODO: 26/12/2020 ATÉ 07/01/2021
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Fica assim aos interessados a oportunidade de apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1º do Código Civil Brasileiro.

JULIO CESAR PAGONCELLI e MARIA ISABEL TABORDA
ELSON DONIZETI LACINI e GILDO TERPIMPA DE ALMEIDA
CLAUDINEI MENDES DE RAMOS e JOSELAINE BIONANTE DA SILVA
KLEBERSON PEDROSO MACHADO e VIVIANE CARNEIRO
GUILHERME HOLZ CAMARGO e JESSYCA COLOMBI WOLTER
DALTON JOSÉ BLADY DE SOUZA e MARCELA BECIN BOLDORNI
FELIS FRANCISCO ALVES e LORENA KRISTZEMANN

Se algum dosoutros de alguns impedimentos, notificação por forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O registro é gratuito e de 01

Pato Branco - PR, 08 de janeiro de 2021

Idalir Joao Zanella
Prefeito Municipal



ATENDIMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR

Rua Nestor Cardoso, 65 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85603-140 / Fone: 46.3025-5005
sudoestetransportes.com.br





Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2021
DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Ano IV – Edição Nº 0624

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349852

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Ekizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Filaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349850

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349851



3623261578



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 113/2021

PROTOCOLO Nº 99/2021

DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 06.08.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Análise Jurídica Prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída de emergência, calhas, rufos e consertos em geral, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas do Município de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Referência e Requisição de Necessidades nº 331/2021;
- c) Dotação Orçamentária e Orçamentos e Mapa Comparativo;
- d) Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
- e) Portarias Designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro.
- f) Ofício nº 113/2021 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens e serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de bens e serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O Termo de Referência anexado aos autos justifica a contratação, vez que se trata de implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída de emergência, calhas, rufos e consertos em geral, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas do Município de Coronel Vivida-PR.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

Desse modo, deverá a objetivada contratação ser devidamente aprovada pela Autoridade Superior, como de fato foi.

IV. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

IV. DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL.

O pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo.

Todavia, a escolha do pregão na forma presencial encontra-se devidamente justificada pela Presidente da Comissão de Licitação, conforme manifestação de fls. 115.

V. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VI. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

VII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

VIII. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

IX. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

X. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição. Requisitos estes devidamente preenchidos. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

XI. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

XIII. CONCLUSÃO.

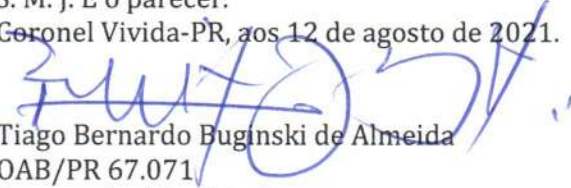
Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 12 de agosto de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021.**

**PARA OS LOTES 01 E 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS LOTES 02 E 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através da sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL”**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 30 de agosto de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 30 de agosto de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021) <http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelos licitantes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as aquisições de produtos e serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos produtos e serviços e consequentemente do seu pagamento.

2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 468.303,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e três reais e quarenta e sete centavos)**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar dos LOTES 03 e 04 do Pregão, as empresas que não se enquadrem como MEI, ME, EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino) conforme Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, Art. 2º, § 3º, II, b, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).

d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. **Serão aceitas propostas via postal.**

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 49/2021

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL”.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

30 de agosto de 2021.

Horário de Abertura:

09:01 horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 49/2021

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL”.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

30 de agosto de 2021.

Horário de Abertura:

09:01 horas.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. **A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para o produto/serviço e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Após a apreciação dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e/ou total do lote.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances **lotes 01 e 04**, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3599	3.3.90.30.24
					83	3997	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3307	3.3.90.30.24
					157	3068	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	4196	3.3.90.30.24
					155	4197	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	3788	3819	3.3.90.30.24
					3789	3802	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	211	4198	3.3.90.30.24
					220	4199	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24
					261	3070	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
					590	2753	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
					588	3998	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
					589	3999	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
					3427	3433	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
					783	3041	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3423 3424	3751 3430	3.3.90.30.24 3.3.90.39.16
----	-------	------	-------	---	--------------	--------------	------------------------------

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	337	3045	3.3.90.30.24
				07.001.20.606.0024.2.048	340	3752	3.3.90.39.16
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena	349	2800	3.3.90.30.24
				07.001.20.608.0024.2.045	351	2772	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária	420	3292	3.3.90.30.24
				08.002.26.782.0032.2.057	424	3291	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	372	3025	3.3.90.30.24
				08.001.15.452.0027.2.052	375	2823	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços	454	4202	3.3.90.30.24
				09.001.22.661.0033.2.059	457	4155	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
					956	4204	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
					1030	4001	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4206	3.3.90.30.24
					992	4207	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24
					484	3265	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	4208	3.3.90.30.24
					888	4209	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	4210	3.3.90.30.24
					504	2802	3.3.90.39.16

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

27.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos e serviços entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço/produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de guarda-corpo, corrimões, porta de saída emergência, calhas, rufos e consertos em geral. Itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 331/2021 (Anexo I)

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 – CORRIMÃO DE PAREDE E GUARDA CORPO						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	300,00	MLR	17039	CORRIMAO DE PAREDE 1 1/2", E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, COM ALTURA H=92CM, CONTINUO, AFASTADO 4CM NO MINIMO, DA PAREDE (EM ALVENARIA OU ESTRUTURA METALICA) AS QUAIS FOREM FIXADOS E NAO PODERAO POSSUIR ELEMENTOS COM ARESTAS VIVAS, PINTADO COM FUNDO ZARCAO E PINTURA METALICA NA COR PRETA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	152,00	45.600,00
2	200,00	MLR	17040	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1"1/2 E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM ALTURA H:92CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	340,67	68.134,00
3	50,00	MLR	17041	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718	365,43	18.271,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				E NPT011 DO CSCIP/PR, E CORRIMAO AUXILIAR COM DUAS ALTURAS, H=92CM E H=70CM (FORNECIMENTO E INSTALACAO).		
4	50,00	MLR	17042	GUARDA CORPO COM ALTURA H=110CM, EM TUBO 1 1/2" E ESPESSURA DE 1,20MM, METALICO, CONTINUO, COM INTERMEDIARIOS 7/8" VERTICAIS COM ESPACAMENTO DE NO MINIMO 11CM, CONFORME NBR14718 E NPT011 DO CSCIP/PR (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	320,80	16.040,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01					148.045,50	

LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 02 – PORTA DE EMERGÊNCIA E BARRA ANTIPÂNICO						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	20,00	M²	17258	PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA	1.016,67	20.333,40
2	2,00	UN	17819	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA, AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, FECHADURA DE ACESSO EXTERNO PARA BARRA ANTIPANICO, ONDE A PORTA PODE FICAR TRAVADA PELA PARTE EXTERNA E A BARRA INTERNAMENTE SEMPRE DESTRAVADA, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO E FECHADURA DEVERAO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA, APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.106,25	2.212,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	4,00	UN	17973	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE DUAS FOLHAS, COM DIMENSAO MAXIMA DE CADA FOLHA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	1.548,33	6.193,32
4	15,00	UN	17974	BARRA ANTIPANICO PARA INSTALACAO EM PORTA DE UMA FOLHA, COM DIMENSAO MAXIMA DE 1,20 M DE LARGURA. AS BARRAS DEVEM SER CONFECCIONADAS TOTALMENTE EM ACO CARBONO, ACESSORIOS EM ACO GALVANIZADO, TODO O SISTEMA DE BARRAS DE ANTIPANICO DEVERA ATENDER A NORMA ABNT NBR 11785 E CERTIFICADAS PELA ABNT (ONDE DEVE ESTAR IMPRESSO NO SISTEMA - APROVADA PELA ABNT, NBR 11785), ATENDENDO O CODIGO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANA, NPT 011. FORNECIMENTO E INSTALACAO	936,25	14.043,75
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 02					42.782,97	

LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE 03 – CALHAS E RUFO						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	200,00	MT	19012	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	62,00	12.400,00
2	200,00	MT	19067	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24,	77,25	15.450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA		
3	200,00	MT	19068	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	151,25	30.250,00
4	300,00	MT	19069	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, INSTALADA	41,25	12.375,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 03						70.475,00

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 04 – SERVIÇOS DE METALURGIA						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	1.200,00	HR	19070	SERVICO DE METALURGIA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL)	172,50	207.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 04						207.000,00

Valor total máximo estimado para os 04 lotes é de R\$ 468.303,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e três reais e quarenta e sete centavos)

2. Justificativa:

2.1. Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

2.2. A contratação de serviço de metalurgia (calhas, rufos, consertos em geral) se faz necessária, pois há diversos problemas com a manutenção desses objetos nas edificações públicas municipal. Tais itens se deterioram com o tempo, devido à falta de limpeza e manutenção, necessitando na maioria dos casos, que seja efetuado a troca.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo** e **utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 468.303,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Lotes 01 e 04, para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6.3. Lotes 02 e 03, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 13 de julho de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 49/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 49/2021**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE
IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 2022**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos produtos e serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante a vigência do contrato do ano anterior.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRINC.		
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24
					261	3070	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
					590	2753	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
					588	3998	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
					589	3999	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
					3427	3433	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
					783	3041	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3423	3751	3.3.90.30.24
					3424	3430	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3045	3.3.90.30.24
					340	3752	3.3.90.39.16
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	2800	3.3.90.30.24
					351	2772	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3292	3.3.90.30.24
					424	3291	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3025	3.3.90.30.24
					375	2823	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	4202	3.3.90.30.24
					457	4155	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
					956	4204	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
					1030	4001	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4206	3.3.90.30.24
					992	4207	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24
					484	3265	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	4208	3.3.90.30.24
					888	4209	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	502	4210	3.3.90.30.24
					504	2802	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

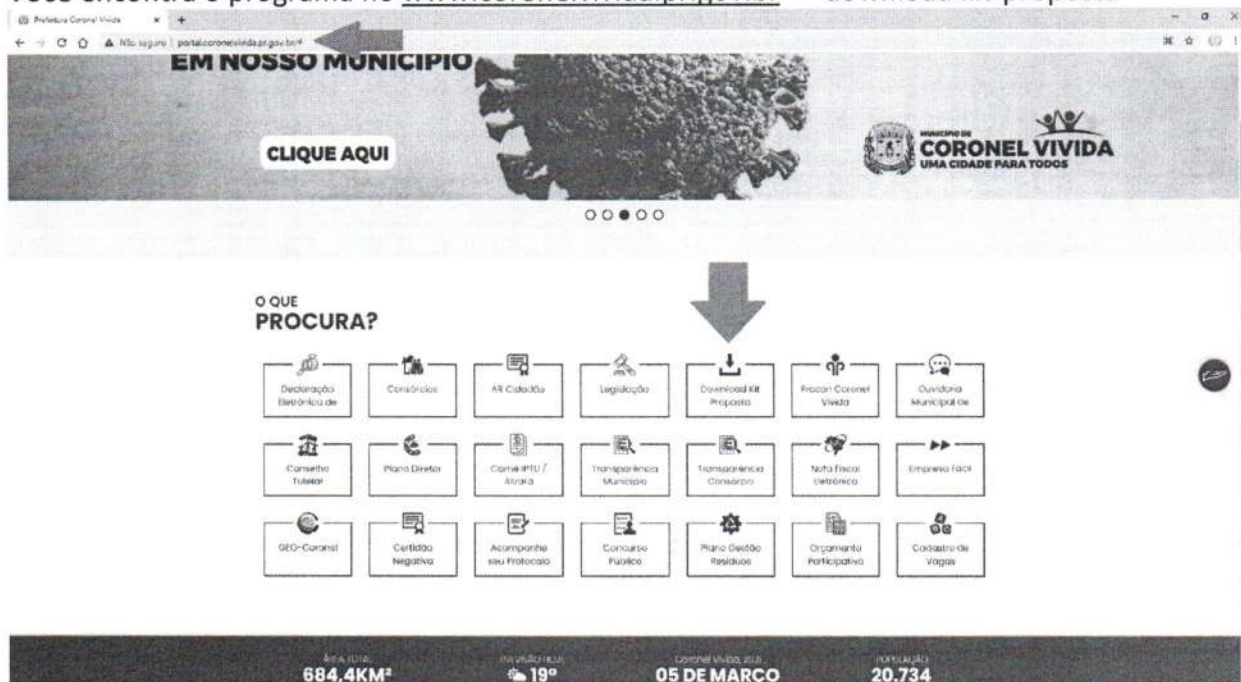
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvividapr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:

Cotação Eletrônica de Preços

Bem-Vindo(a) ao Cotação Eletrônica de Preços.

Para iniciar o procedimento, clique em "Iniciar Cotação" e selecione o arquivo KIT enviado pela entidade pública, ou selecione uma cotação já iniciada na lista de "Cotações Iniciadas/Finalizadas". Você também pode selecionar nesta lista cotações já finalizadas, tanto para visualização, quanto para impressão ou até mesmo para reabertura da mesma.

Nova Cotação de Preço		Cotações Iniciadas/Finalizadas			
		Tipo	Identificador	Ano	Finalização
	Iniciar Cotação	Proposta	3	2021	Recebida
		Proposta	166	2020	Reaberta

1

Abrir Cotação

3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.

Abrir

Este Computador > Área de Trabalho

Pesquisar Área de Trabalho

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
Processo_2021_000012_0000000.kit	03/03/2021 14:03	Arquivo KIT	46 KB

Nome: Processo_2021_000012_0000000.kit

Arquivos KIT (*.KIT)

Abrir Cancelar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICAÇÃO DE TIO TOP 110 S PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONJUNTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO II	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONJUNTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEHICULOS	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 1000 KG	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIO	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVIÇOS DE CÂMBIO EM VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICAÇÃO DE TIO TOP 110 S PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONJUNTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO II	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONJUNTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEHICULOS	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 1000 KG	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIO	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVIÇOS DE CÂMBIO EM VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICAÇÃO DE TIO TOP TP 5 PARA PNEUS AROS	50.0000							
1	3	CONCERTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO H	30.0000							
1	4	CONCERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVE	50.0000							
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE R	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS L	200.0000	UN	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS MED	150.0000	UN	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CÂMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	80.0000	UN	80.0000					
1	11	SERVIÇO DE CÂMBAGEM EM VEÍCULOS MEDIAN	30.0000	UN	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

Mensagem informativa
Proposta salva com sucesso.
OK

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

Casos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * :
CPF

Numero do Documento * :
000.000.000-00

Endereço:

Estado * :

Cidade * :

CEP:
_____-____

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520/01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão: 05/09/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520/01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TAP TOP 1P 5 PARA PNEUS ARO	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONJUNTO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONJUNTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE L	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (LOTES 01 E 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTES 02 E 03 - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de agosto de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 30 de agosto de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 468.303,47. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 181 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/08/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.conimis.com.br, a abertura de sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE nº 028/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conimis.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vívica/PR, conforme condições constantes neste edital e no anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 12 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 58/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICADOR DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TCA AMBU-LÂNCIA, PLACAS RUA-40, DA FROTA MUNIC-PR. Valor máximo estimado: R\$ 4.127,87. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 17:30h e das 13:00h às 17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-9614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVICA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (LOTES 01 E 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA)
LOTES 02 E 03 - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGENCIA, CALHAS, RUFOs e CONCERTOS EM GERAL, LOCAL E HOBÁRIO, Praça Angelo Mazzocco, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 30 de agosto de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 30 de agosto de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 468.303,47. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivica.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 12 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 233/2021 - GP. DATA: 12/08/2021. SÚMULA:

Designa Servidores Municipais para comporem Comissão de Avaliação com finalidade de desapropriação. **Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais: Sandro Ferreira Silveira, Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Sílvia Cândida M. Poli, Técnica em Edificação do Departamento de Planejamento e Projetos; José Carlos Stanqueviski, Diretor do Departamento de Administração; e, sob a Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO dos imóveis: - Lote 06-A (seis A) da quadra 21 (vinte e um), contendo área superficial de 252,0m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula 13.884 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR, cujas divisas e confrontação são vistas na citada Matrícula. - Lote 06-B (seis B) da quadra 21 (vinte e um), contendo área superficial de 548,0m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula 13.885 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR, cujas divisas e confrontação são vistas na citada Matrícula. **Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 12 de Agosto de 2021. **Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 83/2021 - GP. DATA: 12/08/2021 SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OS IMÓVEIS: LOTE 06-A E 06-B DA QUADRA 21, DO LOTEAMENTO CIDADE DE MARIÓPOLIS PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL". **Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito de Mariópolis,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º -** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Lote 06-A (seis A) da quadra 21 (vinte e um), contendo área superficial de 252,0m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula 13.884 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR, cujas divisas e confrontação são vistas na citada Matrícula. **Art. 2º -** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Lote 06-B (seis B) da quadra 21 (vinte e um), contendo área superficial de 548,0m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula 13.885 do Registro Geral de Imóveis de Clevelândia-PR, cujas divisas e confrontação são vistas na citada Matrícula. **Art. 3º -** Os imóveis referidos nos artigos anteriores serão destinados à edificação da Casa Mortuária Municipal. **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 12 de Agosto de 2021. **Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 162 DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Súmula: Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 163 DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 020/2021
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conimis.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/empr/>

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 - 3220 - 2066

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.



Tampe os tonéis e caixas d'água.



Deixe garrafas sempre viradas.



Mantenha a tixeira bem fechada.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Coloque areia nos vasos de plantas.



Retire água de pneus.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46. 3220-2066
diariosudoeste.com.br

Precisa ganhar tempo?

Nós temos a solução!

PR **SC**

Acesse nosso site.
Conheça nossas praças!

www.casatuflogistica.com.br

CASATUF Logística
cattani
Sempre uma boa viagem!

Prazo: De 09 (nove) de agosto de 2021 a 09 (nove) de agosto de 2022
Valor: R\$ 1.489,16
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 02/2021.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Leila Souza da Silva Nazari
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 09 (nove) de agosto de 2021 a 09 (nove) de agosto de 2022
Valor: R\$ 1.489,16
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 03/2021.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Carla Luciane da Fonseca Portella
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 10 (dez) de agosto de 2021 a 10 (dez) de agosto de 2022
Valor: R\$ 1.489,16
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 04/2021.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Edsa Mach
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 10 (dez) de agosto de 2021 a 10 (dez) de agosto de 2022
Valor: R\$ 1.489,16
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 05/2021.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Regiane Pezzi
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 11 (onze) de agosto de 2021 a 11 (onze) de agosto de 2022
Valor: R\$ 1.489,16
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 06/2021.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Angela Forlin da Silva
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 11 (onze) de agosto de 2021 a 11 (onze) de agosto de 2022
Valor: R\$ 1.489,16

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DCE59282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 49/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (LOTES 01 E 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTES 02 E 03 - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONCERTOS EM GERAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de agosto de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 30 de agosto de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 468.303,47. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvívda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 12 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
 Presidente da CPL.



Publicado por:
 Iana Roberta Schmid
Código Identificador:15DA218B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM CONEXÃO ATÉ 5G, NA MODALIDADE PÓS PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE SIM CARD (CHIPS), SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de agosto de 2021 até às 08h00min do dia 27 de agosto de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de agosto de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de agosto de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 31.197,60. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvívda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 12 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Leila Marcolina
Código Identificador:3C54E3B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021
 O Município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas para função de Supervisor de Equipe e Visitador Social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vívda – PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 17 de agosto de 2021 até as 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de setembro de 2021, após as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85.550-000 – Coronel Vívda – Estado do Paraná. O valor total da contratação é de **R\$ 108.000,00**. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvívda.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvívda.pr.gov.br.

Coronel Vívda, 12 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
 Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7010770F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS



Data: às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior percentual de desconto por lote
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de agosto de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
 Prefeito Municipal

123530/2021

Aviso de Licitação**Edital – Pregão Eletrônico Nº 077/2021**

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e outros equipamentos e materiais, visando atender a demanda, para equipar ou repor estes equipamentos, de diversas secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 16 de agosto de 2021 até às 13:00 horas do dia 27 de agosto de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 27 de agosto de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de agosto de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
 Prefeito Municipal

123617/2021

Aviso de Licitação**Edital – Pregão Presencial Nº. 039/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Artefatos de Concreto, Caixas de Captação e de Passagem.
Data: 30 de agosto de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de agosto de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
 Prefeito Municipal

123630/2021

Aviso de Licitação**Edital – Concorrência Pública nº. 006/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte, remoção e destinação final de 101 Pinus sp, na forma de árvore em pé, nas condições de manejo em que as árvores se encontram, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) que integra o edital.
Data: 17 de Setembro de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo/ PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Oferta.
 Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR ou pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 12 de agosto de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
 Prefeito Municipal

123697/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de Supervisor de Equipe e Visitador Social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Os interessados deverão protocolar no setor de protocolo do município de Coronel Vivida – PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 17 de

agosto de 2021 até as 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de setembro de 2021, após as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, CEP 85 550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná. O valor total da contratação é de **R\$ 108.000,00**. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações, credenciamentos em andamento, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

123660/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(LOTES 01 E 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA LOTES 02 E 03 - EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGENCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 30 de agosto de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 30 de agosto de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 468.303,47. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

123688/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021/PMEAI**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente - diversos, com recursos financeiros oriundos da alienação de ativos do ECA/FMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 26/08/2021.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e-com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484. Espigão Alto do Iguaçu, 12 de agosto de 2021.

MARCIO BONELLA
 Pregoeiro

123274/2021

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRONICO Nº. 55/2021**

Processo Administrativo nº. 132/2021 / Protocolo nº 39251/2021

Tipo: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/08/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Agosto de 2021.

Teófilo Franklin Santos Silva
 Pregoeiro Municipal

123316/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2021

Processo Administrativo nº. 135/2021 / Protocolo nº 31923/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico". Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 13/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 13h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Agosto de 2021.

Maysa Wolff Souza
 Pregoeira Municipal

123436/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021

PARA OS LOTES 01 E 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS LOTES 02 E 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL¹

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 30 de agosto de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h01min do dia 30 de agosto de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 468.303,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e três reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021. *Recb. em 13.08.21*

Dinara Mazzucatto
Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



¹ Art. 2º, §3º, II, "b) No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;" (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	97/2021
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE SAÍDA EMERGÊNCIA, CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339039000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	468.303,47
Data de Lançamento do Edital	12/08/2021
Data Abertura	30/08/2021
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	13/08/2021
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br	

INSTITUCIONAL
Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 12

Ano: 2021

Modalidade:	Concorrência	Pregão	Tomada de Preços

Pregão Presencial nº 49/2021 12/08/2021

PDF

